



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.398

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Novembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA IRAÊ LUCENA

Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do serviço público estadual de saúde no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Toda gestante no Estado da Paraíba assistida pelo serviço público estadual de saúde tem o direito ao conhecimento e à vinculação prévia:
I - à maternidade na qual será realizado o seu parto;
II - à maternidade na qual ela será atendida no caso de intercorrências pré-natais.
§ 1º (VETADO).
§ 2º A maternidade à qual será vinculada a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.
Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde analisará os requerimentos de transferência da gestante, em caso de comprovada falta de aptidão técnica e pessoal da maternidade, e cuidará da transferência segura da gestante para outra unidade apta para o atendimento.
Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 4º A execução desta Lei ocorrerá por conta de recursos do orçamento da Seguridade Social do Estado, além de outras fontes suplementares.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO COUTINHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.596/2013, de autoria da Deputada Iraê Lucena, que “dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do serviço público estadual de saúde no Estado da Paraíba”.

RAZÕES DO VETO

O Dispositivo vetado é o § 1º do art. 1º do PL nº 1.596/2013:

“Art. 1º –

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o seu parto e àquela na qual ela será atendida no caso de intercorrências **é da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde** e se dará no momento de sua inscrição no programa de assistência pré-natal.
§ 2º A maternidade à qual será vinculada a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.
GRIFAMOS

O citado dispositivo incidiu em inconstitucionalidade ao estabelecer que a responsabilidade pela vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o seu parto e àquela na qual ela será atendida no caso de intercorrências seria da Secretaria de Estado da Saúde, pois a responsabilidade é dos municípios.

A matéria objeto do PL nº 1.596/2013 tem estrita ligação com a Lei Nacional nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007. Na Lei 11.634/2007, a responsabilidade por vincular a gestante à maternidade na qual será realizado o parto ficou com o Sistema Único de Saúde:

Lei Nacional nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007

“Art. 1

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade em que se realizará o parto e na qual será atendida nos casos de intercorrência **é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde** e dar-se-á no ato de

sua inscrição no programa de assistência pré-natal.

.....”

GRIFAMOS

Com base na Lei Nacional 11.634/2007, foi criado no âmbito do SUS — através da Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde — o Rede Cegonha, que consiste numa rede de cuidados que visam assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

Na referida Portaria ficou estabelecido que cabe aos municípios a implementação do Rede Cegonha (Cf. inc. III do art. 9º c/c alínea “a” inciso I do art. 7º), restando ao Estado apenas o apoio (Cf. inc. III do art. 9º):

PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

“Art. 1º A Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, **consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, denominada Rede Cegonha.**

“Art. 7º Cada componente compreende uma série de ações de atenção à saúde, nos seguintes termos:

I - Componente PRÉ-NATAL:

a) **realização de pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS)** com captação precoce da gestante e qualificação da atenção;

e) **vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto;**

“Art. 9º. **Para operacionalização da Rede Cegonha cabe:**

I - à União, por intermédio do Ministério da Saúde: apoio à implementação, financiamento, nos termos descritos nesta Portaria, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha em todo território nacional;

II - ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde: **apoio à implementação**, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha no território estadual de forma regionalizada; e

III - **ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde: implementação**, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha no território municipal.”

Consoante com a referida Portaria (art. 7º, inc. I, alíneas “a” e “e”), a vinculação da gestante desde o pré-natal é com a Unidade Básica de Saúde (USB) e com o local onde será realizado o parto. Por conseguinte, conclui-se que a vinculação ocorre a partir do cadastro da mulher gestante na Atenção Básica. Sendo, portanto, de total responsabilidade dos municípios, não cabendo ao Estado esse papel.

Encarece frisar, ainda, que com o advento da municipalização, a Gestão de todos os serviços de saúde estão a cargo dos municípios. Nesse sentido, ainda na Portaria supra, em seu artigo 9º, inciso II, ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde compete apenas o apoio à implementação da Rede Cegonha.

Diante da gestão municipalizada da saúde, é vedado ao Estado interferir nas atribuições municipais, sob pena de infringir a autonomia dos próprios Municípios.

Assim sendo, ainda que apóie o PL nº 1.596/2013, mas diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.596/2013.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.


RICARDO COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.630/2012, de autoria do Deputado Vituriano de Abreu, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados pelo Estado da Paraíba, proíbe a realização de concurso público para cadastro reserva e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

O veto se impõe porque está criando atribuição para órgãos da administração pública direta e indireta do Estado da Paraíba (Cf. arts. 1º, 2º e 6º do PL nº 1.630/2013). Incidindo, assim, em inconstitucionalidade por ser matéria de iniciativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 63, § 1º, II, “b” e “e”:

Art. 63......
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
I -;
II – disponham sobre:
a);
b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**;
.....
e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos** da administração pública.
.....”

Também cabe o veto por interesse público no caso dos arts. 4º e 6º do PL nº 1.630/2013, cujas redações são as seguintes:

Art. 4º Fica proibida a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Paraíba que tenham por finalidade a formação de cadastro de reserva, bem como a realização de novos concursos públicos sem que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas em concursos anteriores tenham sido nomeados e convocados.
.....

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

As vedações constantes no art. 4º trarão prejuízos para os próprios concursandos. A dinâmica de um concurso é imprevisível. Há concursos, p. ex., que durante a validade do certame, além dos candidatos classificados, chegam a convocar concursandos que ficaram no cadastro de reserva. Daí porque, a vedação de formação de cadastro de reserva é maléfica para os concursandos.

Considerando que os aprovados dentro do número de vagas têm direito à nomeação — salvo raras exceções —, a Administração estabelece o número de vagas para preenchimento imediato e faz uso da formação de cadastro de reserva para suprir as vagas que forem surgindo durante a validade do certame. Ganham com isso a Administração e os concursandos. Por conseguinte, se houver vedação do cadastro de reserva, a Administração e os concursandos serão prejudicados.

MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATOS INSERIDOS EM CADASTRO DE RESERVA - NOVAS VAGAS - MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO - JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - PRECEDENTES DO STF - CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS - TERMO DE COOPERAÇÃO - PRETERIÇÃO NÃO MATERIALIZADA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA.

1. Os candidatos aprovados em concurso público mas inseridos em cadastro de reserva têm expectativa de direito à nomeação.
2. O STF tem entendido caber à Administração, com relação aos

cargos que surjam durante o período de validade do certame, decidir sobre a forma de gestão, podendo, inclusive extingui-las conforme juízo de conveniência e oportunidade. Proposta de alinhamento da jurisprudência desta Corte à posição do STF.

3. Não restou devidamente materializada preterição de candidato aprovado, com expectativa de nomeação, em espera no cadastro de reserva.
4. A cessão de servidores municipais não é de autoria da autoridade impetrada, sendo o responsável estranho à impetração.
5. Segurança denegada.

(MS 17.886/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 14/10/2013)

Além disso, o Poder Judiciário reconhece a legalidade de concursos públicos realizados durante a validade de outro realizado anteriormente. Mesmo porque, eventuais aprovados no novo concurso só poderão ser convocados depois que todos os aprovados no concurso antigo tiverem sido nomeados.

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. TERMO INICIAL PARA A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. PUBLICAÇÃO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ABERTURA DE NOVO CONCURSO NO ÚLTIMO DIA DE VALIDADE. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO.

1. O ato de homologação do resultado final do concurso público só produz efeitos a partir de sua publicação; data a partir do qual se inicia o prazo de validade do certame.

2. Nos termos do art. 37, IV, da Constituição Federal, a abertura de novo concurso, enquanto vigente a validade do certame anterior, confere direito líquido e certo a eventuais candidatos cuja classificação seja alcançada pela divulgação das novas vagas. Nesse sentido, dentre outros: AgRg no RMS 30.310/MS, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, DJe 19/10/2012; REsp 1108772/SC, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 30/05/2012.

3. No caso, o resultado final do certame fora homologado em 23 de março de 2005, ato cuja publicação se deu em 30 de março de 2005; assim, a abertura de novo certame, em 30 de março de 2007, para preenchimento de mais 3 vagas para o mesmo cargo, na mesma circunscrição judiciária, confere direito líquido e certo à impetrante de ser nomeada, porquanto, classificada na 144ª posição, a última convocação alcançou até o 141º classificado.

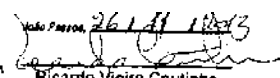
4. Recurso ordinário provido.
(RMS 33.719/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/06/2013, DJe 12/06/2013)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 994/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.630/2013
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

VETO

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados pelo Estado da Paraíba, proíbe a realização de concurso público para cadastro reserva e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As empresas ou entidades que realizarem concursos públicos de provas ou de provas e títulos ou processos seletivos para os Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado da Paraíba, ficam obrigadas a publicarem nos seus respectivos sites da Internet toda a movimentação financeira referente ao certame.

Art. 2º Por ocasião da publicação deverão constar ainda as seguintes informações:

I – modalidade de licitação para a realização do certame e o respectivo número do processo licitatório;

II – forma de arrecadação dos valores das inscrições;

III – número de candidatos inscritos para cada cargo e o valor total arrecadado com as inscrições;

IV – número de candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição;

V – valores discriminados das despesas realizadas com:

- a) Divulgação do concurso;
b) Elaboração das provas;
c) Fiscalização de cada etapa do certame;
d) Correção das provas;
e) Publicações no Diário Oficial de informações referentes ao concurso;
f) Gastos com locais de provas e logística;
g) Qualquer outra despesa com o certame.

Art. 3º As publicações das informações deverão ocorrer nos seguintes prazos:

I – As informações descritas nos incisos I e II do art. 2º deverão ser publicadas por ocasião da disponibilização do edital no site da empresa ou entidade organizadora do concurso público ou processo seletivo;

II – As informações relativas aos incisos II e IV do art. 2º ocorrerão no prazo



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

III – As informações relativas ao inciso V deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final do certame.

Art. 4º Fica proibida a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Paraíba que tenham por finalidade a formação de cadastro de reserva, bem como a realização de novos concursos públicos sem que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas em concursos anteriores tenham sido nomeados e convocados.

Art. 5º Em caso de descumprimento da presente Lei as empresas ou entidades que realizarem concursos públicos ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a 300 UFRPB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba)

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pes-soa”, João Pessoa, 30 de outubro de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.548 de 26 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3303/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.150.155,00** (três milhões cento e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orça-mentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	1.786.691,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	1.363.464,00
TOTAL			3.150.155,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

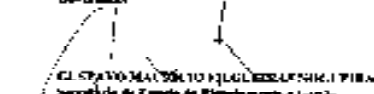
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

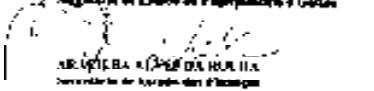
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7022- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	4590.65	00	3.150.155,00
TOTAL			3.150.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO MARCELO
Presidente


RICARDO MARCELO
Presidente


RICARDO MARCELO
Presidente

Decreto nº 34.549 de 26 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de

09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3289/2013,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 76.063.400,00** (setenta e seis milhões, sessenta e três mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamen-tárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	03	3.500.000,00
12.361.5036-4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	62.563.400,00
12.362.5036-4472- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	03	10.000.000,00
TOTAL GERAL			76.063.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

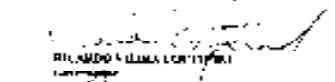
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13	03 03 03	313.000,00 10.200.000,00 2.350.000,00
12.361.0000-7060- PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	3340.41	03	19.400.000,00
12.361.0000-7061- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.41	03	1.445.000,00
12.361.0000-7062- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	4440.41	03	4.000,00
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41 4440.52 4450.52	03 03 03	2.101.000,00 167.000,00 100.000,00
12.361.5036-1748- GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO - PDE	3350.30 3350.36 3350.39 4450.52	03 03 03 03	10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14 3390.30 3390.32 3390.33 3390.36 3390.39 3391.39	03 03 03 03 03 03 03	87.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 42.000,00 14.000,00 143.400,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.39 3350.41 3390.30 3390.32 3390.36 3390.39 3390.47 3390.93 4490.52	03 03 03 03 03 03 03 03 03	10.000,00 14.000,00 760.000,00 2.000.000,00 33.000,00 2.004.000,00 5.000,00 32.000,00 22.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39 3390.93 4490.51	03 03 03	10.000.000,00 39.000,00 7.200.000,00

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4499- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA	3390.30 3390.32 3390.39 3390.47 3390.93 4490.52	03 03 03 03 03 03	190.000,00 10.000,00 8.000,00 10.000,00 10.000,00 47.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30 3390.32 3390.35 3390.36 3390.39 3390.47 3391.39	03 03 03 03 03 03 03	100.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 100.000,00
12.361.5036-4792- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	03	200.000,00
12.362.5036-1843- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4490.51	03	95.000,00

12.362.5036-1844-	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490.51	03	515.000,00
12.362.5036-2146-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.04	03	10.000,00
		3390.30	03	7.000.000,00
		3390.31	03	200.000,00
		3390.35	03	10.000,00
12.362.5036-4472-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3191.13	03	7.753.000,00
12.366.5036-2770-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	03	1.200.000,00
TOTAL GERAL				76.063.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO A. LIMA CORTES
Governador do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 985/GS/SEAP/13 Em 22 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **BERVERSON IGOR FREIRE DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.492-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se
Publicada no Diário oficial do dia 20/11/2013.
Republicar por incorreção.

Portaria nº 987/GS/SEAP/13 Em 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 180.199-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvío Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JUIZ HITLER CANTALICE até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 988/GS/SEAP/13 Em 22 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE afastar o Agente de Segurança Penitenciária **GILDERLAN RAMON DE MEDEIROS**, matrícula nº 174.321-0, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega, na Cidade de Patos, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 201300009070, instaurado através da Portaria nº 968/GS/SEAP/13, datado de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.11.2013, até ulterior deliberação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 989/GS/SEAP/13 Em 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.559-0 Classe A, ora com exercício no Presídio Regional Vicente Claudino, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 462/SEAD. João Pessoa, 14 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013220-9, RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **SILVIO RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 150.905-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.
PUBLICADO NO DOE EM 15/06/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 864/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13017913-2, RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **VALESKA SILVA LUCENA**, Professor, matrícula nº 163.680-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Biotecnologia, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de março de 2012 a fevereiro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 865/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13020582-6, RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **CLAUDEANIO GOMES BRASIL**, Professor, matrícula nº 159.792-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de agosto de 2013 a agosto de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 866/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13028031-3, RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, da servidora **PORCINA DOS REMÉDIOS GOMES TRIGUEIROS**, matrícula nº 73.550-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 867/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027837-8, RESOLVE autorizar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º novembro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 868/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 46, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027445-3, RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Sargento PM **LUIS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 515.114-7, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 869/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, RESOLVE tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 13 de outubro de 2013, que indeferiu o Processo nº 13016075-0, do servidor **JOÃO AZEVEDO BRASILINO**, matrícula nº 96.710-6, constante na Resenha nº 013/2013/SEAD.

PORTARIA Nº 870/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13018470-5, RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/ PB, do servidor **JOSÉ ODIVIO LOBO MAIA**, matrícula nº 87.274-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 871/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui



ções que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13023178-9,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **GUILHERME VERAS MASCENA**, Médico, matrícula nº 160.233-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Cirurgia, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso II, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 872/SEAD.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027880-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, da servidora **SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALO**, matrícula nº 157.011-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 015 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **I N D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13024380-9	130.921-8	MÔNICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE	Secretaria de Estado da Saúde
13019485-9	159.837-6	TIBERIO GRACO MARQUES BARRETO	Secretaria de Estado da Educação
13009315-7	179.468-0	FELIPE OLIVEIRA PAIVA	Secretaria de Estado da Saúde
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 164 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 11 /2013.

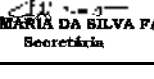
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13027495-0	90.639-5	DENISE QUEIROGA CAMARA	Secretaria de Estado da Saúde
13028038-1	125.049-3	ZENÓBIO BEZERRA DE BRITO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 165 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027719-3	90.885-1	ADEMILSON JOSÉ DA SILVA	SEG	Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO
13027514-0	75.552-4	JOSE ALVES PONTES JUNIOR	SEE	Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO
13012271-8	72.518-8	JAISMAR DE OLIVEIRA	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
13027877-7	77.259-3	OVIDIO LOPES DE MENDONÇA	SEE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba- IPHAEP
13027815-7	143.918-9	MARIA APARECIDA DA S. DANTAS	SEE	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA
13027884-0	95.662-7	JOSÉ ANTONIO DA SILVA NERY	SEE	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 166 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13020931-7	99.883-4	JOSE AUMIRTON DIAS ALMEIDA	SER	Secretaria de Estado da Educação
13027876-9	79.967-0	JOSÉ GONÇALO DE OLIVEIRA	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 167 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027122-5	298-4	DAMIÃO GOMES PEREIRA	INTERPA	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13027904-8	279-8	JAMES DEAN PAIXÃO DE OLIVEIRA	INTERPA	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13027904-8	409-0	JOÃO CLAUDINO DANTAS	INTERPA	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 168 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027123-3	300-0	JOÃO DA PENHA DO NASCIMENTO	INTERPA	Vice-Governadoria
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 169/2013 - DEREGIS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/11/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XVII, do Decreto nº 19.060, de 18 de agosto de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a notação conferida pela Resenha Constitucional nº 40031, **DEREGIS** os Processos do **ABONO DE PERMANECIMENTO** relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARCELA (DETERMINADA)
SES	13024380-9	130921-8	ALEXANDRINA CALISTO SANTOS	01/2013
SES	13024380-9	070305-3	ARVON NEDEIROS SANTOS	01/2013
SECE	13027045-9	070304-1	BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO	01/2013
SECE	13024380-9	071912-8	BOSCH-WEIRA-DO-VALE	01/2013
SES	13024380-9	090402-8	FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE INACIAS	01/2013
SES	13024380-9	090305-9	GLORIANE BATISTA DE BRITO	01/2013
SECEM	13024380-9	060704-8	JOSÉ ALDORES BARROSA NEVES	01/2013
SES	13024380-9	070305-3	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUSA	01/2013
SES	13024380-9	140304-8	MARIA DE LUCAS FERREIRA SILVA NUNES	01/2013
SES	13024380-9	070305-3	MARIA JORNANA RODRIGUES	01/2013
SES	13024380-9	180302-9	MARIA GILLETE SILVA	01/2013
SECEM	13024380-9	120305-8	MARIA MADRINA DA ROCHA NASCIMENTO	01/2013
SECEM	13024380-9	070305-3	MARIA DA OLIVA SOARES INACIO	01/2013
SES	13024380-9	070305-3	MARIA LINDA L. NEVES DE ANDRADE	01/2013
SES	13024380-9	070305-3	OTILIA MARIA DA SILVA MELO	01/2013
SES	13024380-9	150704-5	ROSINETE PEREIRA DA SILVA	01/2013
SES	13024380-9	181104-3	ZILNIR DE SOUSA NOBREIA	01/2013


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA					Nº da Resenha:
Secretaria de Estado da Administração					567
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva concessão de Licenças e Vantagens					08/11/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374GS,					
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início Retorno
Tipo de Licença ==> Licença Maternidade					
SEC-EXT EDUCACAO	6782655	PRESTADOR	LAURIE FERREIRO DE OLIVEIRA	180	01/11/2013 30/04/2014
Tipo de Licença ==> Licença para Tratamento de Saúde					
SEC-EXT EDUCACAO	1378551	EFETIVO	VALMIRA MENDES DAGILVA	30	30/10/2013 29/11/2013
SEC-EXT ADMINISTRACAO	831085	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	60	01/11/2013 31/12/2013
SEC-EXT EDUCACAO	1570366	EFETIVO	ELIANE CRISTINA MACIEL	15	04/11/2013 19/11/2013
SEC-EXT EDUCACAO	6645092	PRESTADOR	EMERILIA PEREIRA DE SOUSA	15	12/03/2013 27/03/2013
SEC-EXT EDUCACAO	8706750	PRESTADOR	ANILCE FERREIRA OLIVEIRA	15	05/11/2013 20/11/2013
SEC-EXT EDUCACAO	1464418	EFETIVO	MARIA SALETE PAZ DE ALBUQUERQUE	30	07/11/2013 07/12/2013
SEC-EXT EDUCACAO	1452291	EFETIVO	CRISTIANNA DE SOUSA OLIVEIRA	30	05/11/2013 05/12/2013
SEC-EXT EDUCACAO	1244255	EFETIVO	VALMIRA LUCIA ALGANTANA DE SOUSA	90	01/11/2013 30/01/2014
SEC-EXT EDUCACAO	1435552	EFETIVO	FABIANA MIRANDA FERREIRA LOPES RAMOS	30	02/11/2013 02/12/2013
SEC-EXT EDUCACAO	6642780	PRESTADOR	ROSA MARIA INACIO DE LUCENA	15	16/09/2013 01/10/2013
SEC-EXT EDUCACAO	8918312	PRESTADOR	EMANUELLE FRANCO REBEIRO	15	30/10/2013 14/11/2013
SEC-EXT EDUCACAO	1508520	EFETIVO	ROSEMARY FERNANDES LOPES	15	08/11/2013 21/11/2013
SEC-EXT GERENCIAL E ADM. GEMET	883352	EFETIVO	LUCIA MARIA ABRILH	15	06/11/2013 21/11/2013
SEC-EXT SAUDE	936456	EFETIVO	JOAO BATISTA ANTONIO	15	05/11/2013 20/11/2013
SEC-EXT EDUCACAO	842133	EFETIVO	YUKA PAULA PEREIRA	-90	03/11/2013 01/02/2014
SEC-EXT SEGUR E DEFESA SOCION	1250906	EFETIVO	ALDENADO MACEDO COSTA	60	22/10/2013 21/12/2013
SEC-EXT SAUDE	1817285	EFETIVO	GEORGINA DE FARIAS CARVALHANT E SILVA	60	29/10/2013 28/12/2013
Tipo de Licença ==> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família					
SEC-EXT EDUCACAO	1438581	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA LOPES	30	08/11/2013 08/12/2013



Tipo de Licença => Promoção Licença					
SEC. EST. EDUCACAO	933252	EFETIVO	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	30	20/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1432893	EFETIVO	TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAS	30	07/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1415484	EFETIVO	FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	90	29/10/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	799653	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	90	08/11/2013
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	1273990	EFETIVO	PAULO CAVALCANTI DE ARRUDA PRADO	90	01/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	805076	EFETIVO	JOVANI SEBASTIAO SORRENTINO FETICOSA	90	30/10/2013
SEC. EST. SAUDE	825433	EFETIVO	MARIA VERA LUIZ MOUTINHO PONTES	90	08/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1571858	EFETIVO	ANANDA OLIVEIRA DE MELO	30	30/10/2013
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	794490	EFETIVO	DEOLY LINDA DOS SANTOS	60	29/10/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		Nº da Resenha: 568
Secretaria de Estado da Administração		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens		11/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
-------	-----------	--------------------	------	------	--------	---------

Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6605800	PRESTADOR	LILIANA FERREIRA ARAUJO	180	05/11/2013	04/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6607470	PRESTADOR	DELLA MARIA SOARES XAVIER	180	06/11/2013	05/05/2014

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	675488	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO VIANA ARAUJO	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1587557	EFETIVO	THAYSE DE LUCIANA E MOURA	60	17/10/2013	16/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1598894	EFETIVO	ROSELYNE MARINHO	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	969885	EFETIVO	LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA	60	07/11/2013	06/01/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		Nº da Resenha: 569
Secretaria de Estado da Administração		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens		12/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
-------	-----------	--------------------	------	------	--------	---------

Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1788078	EFETIVO	CRISTIANE RAFAEL SEITI	180	04/11/2013	03/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1609600	EFETIVO	LILIANE CALDINO DA SILVA	180	07/11/2013	06/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6682630	PRESTADOR	GABRIELLY BIANCA ARAUJO MORAIS SOUSA	180	23/10/2013	21/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1732651	EFETIVO	DYANNE DEBORAH SILVA DA COSTA	180	04/11/2013	03/05/2014

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	5115247	EFETIVO	MARIA ZENADE GOMES DE HOLANDA	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	903311	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GOMES	15	01/11/2013	16/11/2013
SEC. EST. CIDADAN E ADM. PENIT.	984329	EFETIVO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	965278	EFETIVO	RODSON BARRETO MENEZES	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1630580	EFETIVO	SEVERINA FERREIRA DOS SANTOS	30	29/10/2013	28/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1445887	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1757504	EFETIVO	LINDINEIDE REZENDE DE SOUSA	30	04/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	937525	EFETIVO	NEUSA MARES DE MELO	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1600940	EFETIVO	GUACAPINE TORRES DA LUZ MAMED	7	08/11/2013	15/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6511767	PRESTADOR	IVA ANANIAS DA SILVA	15	11/11/2013	26/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1625756	EFETIVO	ROSELYNE MARINHO	15	08/11/2013	21/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1485881	EFETIVO	ERICKSON DE OLIVEIRA DAMASCENO	30	30/10/2013	29/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	879380	EFETIVO	JOSE TARCOS DA SILVA	60	12/11/2013	11/01/2014
SEC. EST. CIDADAN E ADM. PENIT.	1731734	EFETIVO	NEWTON BARRETO ARAUJO	90	06/11/2013	03/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1493728	EFETIVO	LIVIA MARIA PINTO VILLARM	60	06/11/2013	05/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1687484	EFETIVO	ADRIANE GUARTE THOMAS PALIANO	15	31/10/2013	15/11/2013
SEC. EST. SAUDE	2686907	EFETIVO	EDILMA ABRANTES DA COSTA	15	05/11/2013	20/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1452851	EFETIVO	MONICA REY Y TRIAJANO RODRIGUES	30	08/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1326741	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	933708	EFETIVO	MARIA LINA FERREIRA DA SILVA	60	06/11/2013	04/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	837784	EFETIVO	FRANCISCA JULIA LEITE DE LIMA COSTA	30	08/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1294245	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE MELO SOUSA	30	07/11/2013	07/12/2013
SEC. EST. CIDADAN E ADM. PENIT.	967181	EFETIVO	GUILHERME SILVA MENEZES	60	04/11/2013	03/01/2014
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA.	822132	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA	30	04/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	808775	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	30	04/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1158739	EFETIVO	JANETE LACET DE PAULA	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1321579	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	90	06/11/2013	04/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1480677	EFETIVO	CELIAN FERREIRA	90	29/10/2013	27/01/2014

SEC. EST. EDUCACAO	1414186	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS RIBEIRO	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1587323	EFETIVO	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1422537	EFETIVO	MARIA DO TRINHÃO ALVES	30	07/11/2013	07/12/2013
SEC. EST. CIDADAN E ADM. PENIT.	672416	EFETIVO	JOSE ALVES DE FRANCA	90	29/10/2013	27/01/2014
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1471171	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	15	30/10/2013	14/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1371983	EFETIVO	MARIA LAURICIA ALMEIDA	60	31/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	697125	EFETIVO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	30	27/10/2013	26/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1502417	EFETIVO	MARIA JOSE SOARES	45	31/10/2013	15/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1449818	EFETIVO	JOSE RAFAEL DA SILVA	60	12/11/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6820336	PRESTADOR	MARIA ALICE DO NASCIMENTO	15	11/11/2013	28/11/2013

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	757099	EFETIVO	DIVIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO	30	31/10/2013	30/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	682632	EFETIVO	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	30	06/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1415050	EFETIVO	NEILIANA LIMA ARAUJO SOUSA	30	05/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1587430	EFETIVO	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	30	11/11/2013	11/12/2013
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	1277367	EFETIVO	JOSEVALDO DA SILVA LIMA	10	01/11/2013	11/11/2013

Tipo de Licença => Promoção Licença						
SEC EST EDUCACAO	1294822	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	11/11/2013	09/02/2014
SEC EST EDUCACAO	1453581	EFETIVO	GRACIE PEREIRA DE SOUZA	30	31/10/2013	29/01/2014
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	60	29/10/2013	28/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1438882	EFETIVO	FRANCISCO AVELAR DE	60	10/11/2013	09/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1754010	EFETIVO	HILSON PRADO DA SILVA FILHO	90	09/11/2013	07/02/2014
SEC EST EDUCACAO	887528	EFETIVO	NANI FERNANDES DA SILVA	30	03/11/2013	02/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1571178	EFETIVO	JOSEFA HELENA GOMES DOS SANTOS	30	15/11/2013	14/01/2014
SEC EST SAUDE	1494708	EFETIVO	LUIZA DE ARAUJO CAMPOS	60	21/10/2013	20/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1416467	EFETIVO	JOSELYNE DE LIMA SILVA FERREIRA	30	08/11/2013	07/12/2013
SEC EST SAUDE	903418	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO	30	02/11/2013	02/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1422243	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	11/11/2013	09/02/2014
SEC EST EDUCACAO	1413171	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ANTAS DA SILVA	90	04/11/2013	02/02/2014
SEC EST EDUCACAO	1421301	EFETIVO	MARIA LUIZ KLEBER RODRIGUES DE SOUSA	60	09/11/2013	08/01/2014
SEC EST SAUDE	1620436	EFETIVO	VANIA DE SOUZA LIMA	10	07/11/2013	17/11/2013
SEC EST CIDADAN E ADM PENITEN	944751	EFETIVO	JOSE ALFONSO MORAES DA SILVA NETO	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC EST SAUDE	898724	EFETIVO	ROSILANE FERREIRA	60	08/11/2013	07/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1179903	EFETIVO	MARIA JOSELYNE DE OLIVEIRA	30	08/11/2013	08/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1312227	EFETIVO	ALVARO RODRIGUES DE SOUSA	30	16/11/2013	16/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1292889	EFETIVO	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	60	04/10/2013	03/12/2013
SEC EST EDUCACAO	1417886	EFETIVO	MARIA ANTONIA DA SILVA FERREIRA	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1638173	EFETIVO	JULIANA EMILIA DA SILVA SANTOS	30	26/10/2013	25/11/2013
SEC EST EDUCACAO	130211	EFETIVO	ELIANA BRAGA DE OLIVEIRA	20	31/10/2013	20/11/2013
SEC EST GOVERNO	829366	EFETIVO	SILVIA MARIA BANDEIRA ARAUJO	90	01/11/2013	30/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1300458	EFETIVO	ANA ROSALIA GOMES MORAES	60	30/10/2013	29/12/2013
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	1623667	EFETIVO	DIYAGO MORAES DA SILVA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1758638	EFETIVO	ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	30	24/10/2013	23/11/2013
SEC EST EDUCACAO	1422421	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	15	08/11/2013	23/11/2013
SEC EST EDUCACAO	1417304	EFETIVO	LOURIVAL LACERDA DE ALMEIDA	60	13/11/2013	12/01/2014
SEC EST EDUCACAO	1656171	EFETIVO	FRANCISCA LUIZ FERREIRA	60	07/11/2013	06/01/2014

RESENHA Nº 578/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 21/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de

PROCESO NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO

13.027.896-3 MARIANA PEREIRA RODRIGUES 157.230-0 SES

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha: 580

21/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6423990	PRESTADOR	MARILIA MARIA DE FREITAS PRADO	180	04/11/2013	03/05/2014
SEC. EST. CIDADAN E ADM. PENIT.	1111588	COMISSARIO	ANDRESSA FERNANDES BEZERRA	180	08/11/2013	07/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1739689	PRESTADOR	ANDRESSA JULIET CAVALCANTI PEREIRA	180	12/11/2013	23/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1775871	EFETIVO	RAQUEL DE FREITAS FERREIRA	180	20/11/2013	19/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1642071	PRESTADOR	MARIA EMILIA FERREIRA BELLO	180	07/11/2013	06/05/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANIAS	30	12/10/2013	11/11/2013

SEC-EST RECEITA	1107089	EFETIVO	ADELIA ALVES NEVES	30	24/11/2013	24/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	1734184	PROFESSOR	JACQUELINE FERREIRA DINIZ	30	21/11/2013	21/12/2013
SEC-EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	919999	EFETIVO	HOMERILDO BORGES COSTA	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC-EST FINANÇAS	893192	EFETIVO	FILADORENA ROCHA CARVALHO LIMA	90	12/11/2013	10/02/2014
SEC-EST SAÚDE	1620347	PROFESSOR	IRENE ALICISTINA DA SILVA SALES	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	820067	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GOMES	45	21/11/2013	05/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	889059	EFETIVO	ROBERTO MURIEL DE LIMA	30	02/10/2013	21/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1796666	EFETIVO	MILENNA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1724878	EFETIVO	MARIA DO PEREIRA DE ALMEIDA	60	16/11/2013	14/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	5418656	EFETIVO	ELIANE DA SILVA RAMOS	30	12/11/2013	11/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1440144	EFETIVO	LUCIANA ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS	90	12/11/2013	10/02/2014
SEC-EST SAÚDE	989622	PROFESSOR	ROSE FERRAZ FILHO	90	24/10/2013	22/01/2014
SEC-EST CIDADAN E ADM. PENIT.	1297945	EFETIVO	MARINERES ALMEIDA DA SILVA	7	11/11/2013	18/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	6461426	PROFESSOR	GETULIO MENDES DE ARAUJO FILHO	15	17/10/2013	21/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1759410	PROFESSOR	TERESA DO ASSIS DA SILVA	15	05/11/2013	20/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1452410	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE LIMA	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC-EST RECEITA	930229	EFETIVO	REGINA CELI BATISTA BORGES	60	11/11/2013	10/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1340861	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	60	20/11/2013	19/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	791347	EFETIVO	NILZA DE FREITAS SOUSA	30	14/10/2013	13/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1723983	EFETIVO	MILENNA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1785028	EFETIVO	JOSÉ ROBERTO LEONARDO DA SILVA	60	28/10/2013	28/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	6337481	PROFESSOR	VALDENIR TAVARES MENDES	15	08/11/2013	23/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1286099	EFETIVO	MARILDO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1194003	EFETIVO	MARIA DA PENHA DA SILVA PAVAL	60	13/11/2013	12/01/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC-EST ADMINISTRACAO	891509	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	30	11/11/2013	11/12/2013
SEC-EST GOVERNO	813364	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA DA CUNHA PEREIRA	30	04/11/2013	04/12/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
SEC-EST EDUCACAO	840751	EFETIVO	MARIA CRISTINA REINALDO	60	04/10/2013	12/02/2014
SEC-EST ADMINISTRACAO	956732	EFETIVO	GHISLAINE REGES GOMES	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1321617	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30	15/11/2013	15/12/2013
SEC-EST SAÚDE	791547	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SILVA DE SANTANA	90	20/11/2013	18/02/2014
SEC-EST CIDADAN E ADM. PENIT.	1734760	EFETIVO	CLOVIS EDUARDO GOMES DE MARIAS	60	02/11/2013	01/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	999598	EFETIVO	ANTONIA LUCIA BORGES CARREIRO	45	20/11/2013	04/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1267141	PROFESSOR	ANITA DOS SANTOS DA SILVA SOUSA	30	16/11/2013	16/12/2013
SEC-EST ADMINISTRACAO	903911	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES	90	16/11/2013	14/02/2014
SEC-EST EDUCACAO	782025	EFETIVO	DAYSE DE MELO PEREIRA DO NASCIMENTO	90	09/11/2013	07/02/2014
SEC-EST EDUCACAO	1422821	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA BUZAS CASPAR	90	23/11/2013	21/02/2014
SEC-EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	765619	EFETIVO	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA SILVA	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC-EST ADMINISTRACAO	759538	EFETIVO	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALFONSO	90	21/10/2013	19/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1305657	PROFESSOR	VERA LUCIA DE SOUSA MORAIS	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC-EST CIDADAN E ADM. PENIT.	870463	EFETIVO	ELIANA SELMA DE ANDRADE	30	20/11/2013	20/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	1347144	EFETIVO	MARIA EUNICE CAROLINO FERREIRA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1288954	EFETIVO	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	60	08/11/2013	07/01/2014
SEC-EST ADMINISTRACAO	705721	PROFESSOR	MARJOR EUGENIE CARREIRO FILHO	90	05/11/2013	03/02/2014
SEC-EST EDUCACAO	903728	EFETIVO	JOSE RENE DIAS DE MEDEIROS	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1238032	EFETIVO	MARIA SOUZA MARQUES DA SILVA	60	31/10/2013	30/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	1588061	PROFESSOR	MARIA JOSE CAVALCANTE DE BRITO	90	18/11/2013	16/02/2014
SEC-EST EDUCACAO	1341306	EFETIVO	MARIA ZAGUE MORAIS	60	13/09/2013	12/11/2013
SEC-EST EDUCACAO	1311166	EFETIVO	MARIA LUCIA VIANA	60	01/11/2013	31/12/2013
SEC-EST EDUCACAO	879649	PROFESSOR	ROFERRIO CAMPOS	90	22/11/2013	20/02/2014
SEC-EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC-EST EDUCACAO	1243756	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO TEÓFILO	30	16/11/2013	14/02/2014
SEC-EST DESENV AGROPEC. PESCA.	1249029	EFETIVO	GILDO OLIVEIRA FILHO	90	26/11/2013	24/02/2014
SEC-EST GOVERNO	1342918	PROFESSOR	ROMILSA GOMES PEREIRA DA SILVA	90	10/11/2013	08/02/2014
SEC-EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	612502	EFETIVO	LUCIENE DE FATIMA NORONHA	60	14/11/2013	13/01/2014

RESENHA N° 585/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.023.476-1	SES	161.349-9	ARISTENIO MARQUES DE OLIVEIRA
13.017.237-5	SES	162.721-0	CYBELLE VERAS DE QUEIROZ
13.023.859-7	SES	161.390-1	MARIA CLEIDE MATIAS SILVA
13.021.481-7	SES	160.572-1	VINICIUS MACEDO TAVARES

RESENHA N° 586/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n°. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar

n° 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

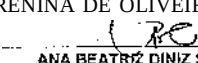
PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.020.514-1	SES	162.855-1	JOSÉ EWERTON DA SILVA FABRÍCIO

RESENHA N.º588 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 11 / 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n. ° 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
13.024.552-6	SUELY MARIA GOMES	150.939-0
13.050.921-3	MÁRCIO LEANDRO DA SILVA	160.827-4
13.026.340-1	REINALDO DE OLIVEIRA NETO	170.210-6
13.019.413-1	CORIOLOANO ANTONIO DE LEMOS SÁ	176.263-0
13.020.588-5	HEBERTON CARLOS DA SILVA MELO E OUTROS	176.593-1
13.023.154-1	ROBSON NUNES DE MELO	177.728-9
13.021.156-7	ANNA KARENINA DE OLIVEIRA LIMA	178.904-0


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA N° 037/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93e do Art. 8 do Decreto Estadual n° 30.610, de 25/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Engenheiro FABIANO LUCENA BEZERRA, matrícula n° 600.132-7para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO DA SEGUINTE OBRA.

Objeto do Contrato	Objeto/Município	Programa/Fonte
025/2013	Pavimentação do Conjunto das 150 UH em cajazeiras/PB	BNDES

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013

PORTARIA N° 038/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93e do Art. 8 do Decreto Estadual n° 30.610, de 25/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Engenheiro FABIANO LUCENA BEZERRA, matrícula n° 600.132-7para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO DA SEGUINTE OBRA.

Objeto do Contrato	Objeto/Município	Programa/Fonte
026/2013	Conclusão do Conjunto das 30 UH em Itaporanga/PB	Pró-Moradia

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
5º Bimestre de 2013 - Notas Explicativas

I. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorrida entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 2013, atendendo o disposto no

art. 165, § 3º, da Constituição Federal c/c os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Observe-se, preliminarmente, que no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ora comentado, são consideradas todas as transações orçamentárias – arrecadação de receita e realização de despesas – ocorridas, **tão só, nas esferas orçamentárias FISCAL e DA SEGURIDADE SOCIAL**, excluídas, portanto, as operações pertinentes ao Orçamento de Investimentos e demais transações das denominadas empresas independentes.

Os demonstrativos são apresentados seguindo os modelos e orientações constantes da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2013, aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

A inteligência do art. 9º da LRF, permite dizer que o RREO é, por excelência, relatório segundo o qual se deve avaliar o cumprimento ou não das metas fiscais quanto ao Resultado Primário; Resultado Nominal; Equilíbrio das Contas e a evolução de Despesas e Receitas, tudo no contexto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, quando for o caso, das medidas adotadas para corrigir eventuais discrepâncias entre os resultados alcançados e as metas fixadas.

2. Metas Fiscais

2.1 Introdução

A conjuntura econômica nacional – baixo crescimento e inflação próxima ao teto superior da meta estabelecida, e, as decisões tomadas pelo Governo Federal com o intuito de mitigar os efeitos da crise – tem prejudicado o desempenho fiscal do Estado.

Se por um lado, a conjuntura nacional afeta as receitas pela redução no volume de FPE realizado, quando comparado com o montante estimado, e com o registrado em igual período de 2012, por outro lado, pressões inflacionárias e a necessidade de ampliar serviços, especialmente em Saúde, Segurança e Educação – levam, inexoravelmente, a crescimento de gastos e, consequentemente, prejudicam o resultado fiscal do Estado.

Diante do cenário adverso, acima descrito, a Gestão Fiscal do Estado tem se pautado pela prudência e pela contenção de gastos correntes. Enquanto a Despesa Fiscal e da Seguridade Social, nos primeiros cinco bimestres de 2013 alcançou R\$ 6.686.605 mil, em termos nominais, 12,4% acima da realizada em igual período de 2012, R\$ 5.946.668 mil. A Receita, no mesmo período, somou R\$ 6.780.520 mil, o que nominalmente representa elevação da ordem de 15% em relação ao que foi arrecadado no mesmo período de 2012, R\$ 5.878.984 mil.

Registre-se que, diferentemente do registrado em outubro/2012, neste ano, ao final do quinto bimestre, a situação orçamentária é superavitária, mesmo

considerando-se a despesa empenhada, tal situação reflete positivamente no tocante ao resultado primário e ao resultado nominal.

2.2 Os resultados alcançados

Tendo por cenário, as considerações introdutórias constantes do item “2.1” anterior, pode-se observar nos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária durante o quinto bimestre do exercício financeiro de 2013, o que se segue:

a) a Receita Orçamentária Arrecadada – R\$ 6.780.520 mil, equivalente a 70,3% da Estimativa Atualizada para o ano (R\$ 9.646.976 mil), quando se esperaria ao menos 83,3% do total estimado atualizado;

b) a Despesa Orçamentária Empenhada – R\$ 6.686.605 mil ou 65,3 % do total autorizado atualizado para o ano (R\$ 10.235.120 mil). Há, portanto, um déficit de previsão da ordem de R\$ 588 milhões, coberto por saldo de exercícios anteriores disponíveis ao final do ano de 2012;

c) a Despesa Liquidada – R\$ 6.345.756 mil ou 62% da Despesa Total Autorizada para 2013;

d) Resultado orçamentário superavitário – R\$ 434.764 mil, pouco menor do que o registrado ao final do quarto bimestre (R\$ 444.898 mil). Mas, em termos nominais, superou em quase 150% o resultado superavitário de igual período de 2012, que foi de R\$ 174.645 mil.

Entre as despesas por Função de Governo (Anexo 2), destacam-se, por valor da despesa empenhada – exclusive as despesas intra-orçamentárias, consideradas todas as fontes de recursos, as seguintes:

- Educação, R\$ 1.284 milhões – 20,3% do total;
- Previdência Social, R\$ 900 milhões – 14,2% do total;
- Saúde, 833 milhões – 13,2% do total;
- Segurança Pública, R\$ 680 milhões – 10,7% do total;
- Encargos Especiais, R\$ 416 milhões – 6,8% do total;
- Administração, R\$ 397 milhões – 6,3% do total;
- Transportes, R\$ 178 milhões – 2,8% do total.

Juntas, as Funções de Governo acima representam quase 75% da totalidade da despesa empenhada – exclusive a intra-orçamentária (R\$ 359.496 mil) – R\$ 6.327.109 mil.

Considerando-se as funções típicas dos demais Poderes e Órgãos, que não Executivo, a saber: Legislativa; Judiciária; e Essencial à Justiça, estas consumiram cerca de R\$ 795 milhões ou 12,5% do total da despesa empenhada, exclusive a intra-orçamentárias, no período *sub exame*.

A receita corrente líquida do período nov/12 a out/13 alcançou R\$ 6.607.825 mil, exclusive IRRF sobre remuneração de pessoal paga, e R\$ 6.900.029 mil, inclusive IRRF (R\$ 292.204 mil), como demonstrado no anexo III do RREO em comento.

Confrontando-se a RCL de 2012, R\$ 6.013.439 mil, com a demonstrada no RREO “*sub exame*”, aponta-se crescimento da ordem de 9,8%, que anualizado projeta crescimento nominal da ordem de 12,5% para o exercício em curso. A queda em comparação com o ritmo anualizado a partir do resultado do 1º bimestre, da ordem de 15%, reflete o comportamento das receitas –

especialmente FPE – realizado entre março e outubro do ano em curso, menor do que o estimado e do ICMS, que superou as expectativas.

Conforme os demonstrativos que compõem os anexos 5 e 6 do RREO, que trazem, respectivamente, o cálculo do Resultado Nominal e Resultado Primário, temos:

a. Resultado Nominal, R\$ 83 milhões negativo, implicando *redução da dívida fiscal líquida, no final de outubro de 2013, em igual valor, quando comparada com o resultado em 31/12/2012*. Como a meta é de R\$ 64 milhões negativo observa-se cumprimento e superação da meta.

b. Resultado Primário superávitário em R\$ 512 milhões, superando *a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2013 (R\$ 151 milhões), bem como o resultado alcançado em igual período de 2012 que foi de R\$ 289 milhões*.

3. Outras Observações –

3.1 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e FUNDEB

Conforme o anexo 8 do RREO, a receita líquida de impostos somou R\$ 5.372.617 mil e a despesa liquidada em MDE totalizou R\$ 1.245.842 mil equivalente a 23,19% da receita base.

—Considerando-se a despesa empenhada em MDE, as aplicações somam R\$ 1.334.321 mil ou 24,84% da receita base, indicando trajetória que permite deduzir o cumprimento do piso de gastos em educação ao final do exercício em curso.

De outra banda, se fizermos a apuração das aplicações em MDE em conformidade com a Lei 11.494/07, temos:

Discriminação	Valor em R\$ Mil
Valor Retido em favor do FUNDEB	1.028.803
(+) Desp. Empenhada fontes 00 e 01 na Função 12	„420.331
(=) Despesa MDE	1.449.534
Receita Base	5.372.617
% Despesa MDE na Receita Base	26,98%
Fonte: SIAF	

Como demonstrado no anexo 8 do RREO, as receitas do FUNDEB somaram R\$ 707.316 mil, representando uma perda líquida de recursos do Estado de R\$ 391.731 mil ou 55% dos ingressos recebidos e a pouco mais de 38% do total de recursos do Estado que são compulsoriamente repassados para o FUNDEB (R\$ 1.028.801 mil).

No tocante aos gastos do FUNDEB – considerada a despesa liquidada –, no mesmo período, estes somaram R\$ 658.129 mil, dos quais, em remuneração e valorização do magistério do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, foram aplicados, excluindo-se o montante de recursos de superávit financeiro do ano de 2012 (R\$ 8.936 mil), R\$ 485.788 mil equivalente a 68,7% das receitas do Fundo em 2013, superando-se a aplicação mínima prevista na Lei 11.494/07, que regulamenta o FUNDEB.

O montante do superávit financeiro – valor não aplicado – apurado em 2012, R\$ 8.936 mil, foi integralmente aplicado no primeiro trimestre de 2013 por meio de crédito adicional aberto com esta finalidade.

Observe-se, por fim, que nos termos da Portaria STN 537/13, o superávit financeiro do exercício anterior quando aplicado passou a ser considerado gasto em MDE.

3.2. Aplicações em Serviços e Ações Públicas de Saúde (ASPS)

Conforme o anexo 12 do RREO, a receita líquida de impostos somou R\$ 5.372.617 mil e a despesa liquidada para fins de limite de aplicação em ASPS somou R\$ 681.436 mil equivalente a 12,68% da receita base. Se considerarmos a despesa empenhada de janeiro a outubro do ano em curso, R\$ 732.580 mil, a percentual da receita base vinculada a gastos com ações e serviços públicos de saúde alcança 13,63%.

3.3 Restos a Pagar

Dos R\$ 126 milhões de Restos a Pagar Processados, saldo no final do ano de 2012, foram pagos, entre janeiro e outubro de 2013, R\$ 92 milhões, restando a pagar R\$ 34 milhões. No período, foram, a pedido dos respectivos ordenadores de despesas, cancelados R\$ 1,3 milhões.

Em 31 de dezembro de 2012, havia saldo de Restos a Pagar não processados de R\$ 325 milhões, no período, foram pagos R\$ 246 milhões e cancelados, a pedido dos respectivos ordenadores de despesas, R\$ 8 milhões, restando saldo a pagar de R\$ 71 milhões.

3.4 Despesas com Pessoal

As despesas com Pessoal e Encargos do ESTADO para fins da LRF, nos dez primeiros meses de 2013, alcançaram R\$ 3.267.117 mil – segundo registros do SIAF – consumindo, portanto, pouco menos de 60% da RCL do mesmo período, R\$ 5.481.967 mil (excluindo-se na receita e na despesa o montante de IRRF dos Servidores Estaduais, R\$ 227.912 mil).

Registre-se, por oportuno, quanto ao Poder Executivo, inclusive os inativos dele originários, as despesas com Pessoal e Encargos - nos primeiros cinco bimestres de 2013 somaram R\$ 2.587.653 mil equivalente a pouco mais de 47% da RCL, cumprindo, a seu turno, com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No montante da despesa com Pessoal e Encargos para fins da LRF foram excluídas as parcelas que não constituem remuneração, a exemplo de indenização de transporte, auxílio alimentação e bolsa de desempenho.

Mesmo com as dificuldades impostas pelo cenário econômico, à implementação de reajustes de remuneração em janeiro último e o ingresso de servidores para atender a demanda por serviços de Educação, Saúde e Segurança Pública, os gastos com pessoal e encargos do Estado vem se pautando, mês a mês, com pequenas flutuações, em torno do limite legal.

MARIA ELIANE VIEIRA PEREIRA
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

[illegible]

[illegible]

MARIA ETIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PR

[illegible]

REVENUE		1990-1991	1991-1992	1992-1993	
		Actual	Actual	Actual	Actual
1. Sales of land and buildings		100	100	100	100
2. Sales of other assets		100	100	100	100
3. Grants and contributions		100	100	100	100
4. Interest on investments		100	100	100	100
5. Dividends and other income		100	100	100	100
6. Other income		100	100	100	100
Total		600	600	600	600

MARIA ELIANE VICIÑA PEREIRA
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CPC N. 4.350 - BR

ESTADO DA FLÓRIDA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA
(TRANSPORTE AEREO)

1
INSTRUMENTO DE CITA MARITIMA
C.R.C. N. 4.350 - PB

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

MARIA ELLANE VIEIRA PEREIRA
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - DCGE
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - CGE
ANEXO I - OUTUBRO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

PERÍODO: 01/10/2015 a 31/10/2015

EXERCÍCIO: 2015

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS DE CUSTÓDIA		RECEITAS R\$ (milhões)	DEBITOS R\$ (milhões)	VALORES DE CUSTÓDIA		%
				Debitos	Saldo a Debitar	
1. BANCOS E CAIXAS						
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,000,000	0,00%
1.1	Bancos e Caixas de Depósitos em Instituições de Crédito e de Crédito Intermediárias	0,000,000</				

CRC N. 4.350 - PB



a Fazenda Estadual, extravio de Notas Fiscais de n.º 000.001 à 001.380 e 001.381 à 001.500. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 24 de setembro de 2013.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA n.º: 099/2013 1ª GR
PROCESSO: 1630462013-6 20/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais de Série D de n.º 001.101 à 001.150. Conforme Certidão emitida em 30 de outubro de 2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Marta Quirino de Aquino, Residente na Rua Osvaldo da Silva, s/n, Conjunto Luiz Gonçalves de Lima - Monteiro/PB** CNPJ : nº **10.498.595/0001-00**, Inscrição Estadual nº **16.160.085-9**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Talões de Notas Fiscais de Série D de n.º 001.101 à 001.150.. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 30 de outubro de 2013.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria. PUBLIQUE-SE.


João Quirino Neto
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE PILAR

PORTARIA N.º 01277/2013/CAD 23 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE PILAR, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1378122013-3;

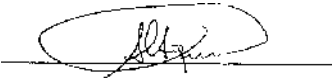
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2013.


1463576 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria N.º 01277/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.702-3	GILBERLANEA DA SILVA CARVALHO ME	R CEL JOSE LINS, Nº S/N - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N.º 01252/2013/CAD 17 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1348692013-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2013.


1464786 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCHARANO

Anexo da Portaria N.º 01252/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.187.795-8	PAULO MICHEL MENDES CRUZ 04745688490	AV PRINCESA ISABEL, Nº 445 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.850-0	RONIVON DA SILVA SANTOS	R TENENTE RETUMBA, Nº 38 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.192-2	SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS 64548210482	AV D PEDRO II, Nº 351 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA N.º 01380/2013/CAD 13 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria N.º 01380/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.537-8	ADEMIR LEAL BATISTA	R CONEGO JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 065 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA N.º 01307/2013/CAD 30 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

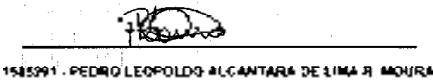
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2013.


1545291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA MOURA

Anexo da Portaria N.º 01307/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.225-4	CERAMICA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - SUBURBANA	FREI MARTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.577-1	EUKMAN DE MEDEIROS SANTOS	R JORGE DE MENDONÇA, Nº 643 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.475-4	NAYLLA PRISCILA DE SOUZA DANTAS 08302514489	R SAO SEBASTIAO, Nº 03 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.240-7	JANAILMA DA SILVA SANTOS 09973786467	R JOSE ROSENDO DE OLIVEIRA, Nº 00 - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.647-4	JANEDSON ARAUJO DA SILVA MER JOSE LEAL, Nº 00 - LIMEIRA	R JOSE ROSENDO DE OLIVEIRA, Nº 00 - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.624-5	JOSE ALEX SANTANA DE FREITAS 70161750494	R ANTONIO BELARMINO DANTAS, Nº SN - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.769-0	RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS ME	R JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	BARAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA N.º 01328/2013/CAD 4 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

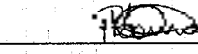
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2013.


1515291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA MOURA

Anexo da Portaria Nº 01328/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.914-0	SEBASTIAO TARCIO ARAUJO DANTAS 10332393488	R PROFESSOR MURIMBECA, Nº 43 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

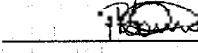
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01356/2013/CAD 7 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/11/2013.


1515291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA MOURA

Anexo da Portaria Nº 01356/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.661-4	EDEVALDO LUCIO BEZERRA ME	R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 128 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.388-4	VONILSON NOBREGA DA SILVA 55151400444	R ANTONIO PAULINO, Nº 175 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.295-5	MALBA TATIANA DANTAS SILVA 05236732484	R MANOEL FRANCISCO, Nº 95 - CENTRO	FREI MARTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.135-5	LOURRANY QUEIROZ DANTAS - ME	R 24 DE NOVEMBRO, Nº 8 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO

PORTARIA Nº 01295/2013/CAD 29 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1402162013-3;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecuti- vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);
RESOLVE:
I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2013.


1585221 - PETTERSON JOSE DOLZANTIS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01295/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.253-0	DEUZIMAR CAMPOS DE MENEZES	R PREFEITO JOAO FAUSTO, Nº 335 - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01291/2013/CAD 25 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1389202013-2, 1389222013-1, 1389232013-6, 1389242013-0, 1389252013-5;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecuti-

vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);
RESOLVE:
I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.


1585221 - PETTERSON JOSE DOLZANTIS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01291/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.034-8	LARISSA DHAUANA ROLIM MOURA - ME	AV GETULIO VARGAS, Nº 111 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.099.526-4	M M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 229 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.132.922-5	NISONEIDE TOLENTINO ALVES	PATIO MERCADO PUBLICO, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.149.473-0	PAFSOUZA BEZERRA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SOUZA BEZERRA LTDA	R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA, Nº 57 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.156.257-4	LUCIANE ARAUJO FERREIRA VITURINO SERAFIM	R ELVIDIO DE FIGUEIREDO, Nº 118 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL

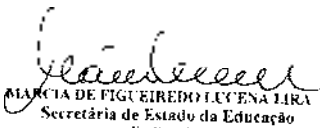
Secretaria de Estado
da Educação

Portaria nº 557 João Pessoa, 21 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0015771-3/2013-SEE**,
R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por **60(sessenta)** dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora **DIVANEUDO PEREIRA MANGUEIRA**, Assessor Auxiliar, matrícula nº 82.210-8, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públi- cos Civis do Estado da Paraíba**.

Portaria nº 565 João Pessoa, 25 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,
R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrí- cula nº **58.952-7**, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3** e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº **0034083-0/2013**.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/1024/2013

Exonera os ocupantes dos cargos provimento em comissão dos Níveis de Direção 1, 2 e 3 do CCHA, e dá outras providências.

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.421/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar todos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comis- são dos Níveis de Direção e Direção Adjunta de Centro, Direção e Direção Adjunta da Escola Agrotécnica do Cajueiro do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1025/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear PEDRO FERREIRA NETO, matrícula nº. **4.21154-5**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA, símbolo NDC-2**, do(a) Escola Agrotécnica do Cajueiro, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1026/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº. **4.21163-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, **símbolo NDC-3**, do(a) Escola Agrotécnica do Cajueiro, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1027/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear EDIVAN DA SILVA NUNES JÚNIOR, matrícula nº. **4.23380-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, **símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1028/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear RÔMULO CÉSAR ARAÚJO LIMA, matrícula nº. **3.23424-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO**, **símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1065/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARIA MARLUCE DELFINO DA SILVA**, matrícula nº **1.21104-8**, lotado(a) no Departamento de Administração e Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 09.164/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1066/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MOUNA NOUJAIM HABIB NACAD EL KHORY**, matrícula nº **1.20270-7**, lotado(a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 12.580/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1067/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARIA GUDMAR DOS SANTOS**, matrícula nº **1.22472-7**, lotado(a) no Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o processo nº 10.662/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1068/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **GORETTI MARIA SAMPAIO DE FREITAS**, matrícula nº **1.20746-6**, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 08.770/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1069/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **JOZINETE VIEIRA PEREIRA MARQUES**, matrícula nº **1.22875-7**, lotado(a) no

Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 05.743/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1071/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;
RESOLVE:
Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
11.339/2013	1.00814-5	Amaldo Bezerra de Menezes	B-II-07/T40	B-III-07/T40
11.353/2013	1.00534-1	Iram Bezerra de Melo	B-II-09/T40	B-III-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0439/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	09.938/2013	1.01855-8	Michelle de Oliveira Pedrosa	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0440/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CEDUC	11.590/2013	1.20970-1	Inacio de Araujo Macedo

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0441/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Termino
1201/2013	11.635/2013	1.26211-0	Cassandra Carmo de Lima Vêras	25/10/2013	28/02/2014
1200/2013	11.688/2013	7.26212-4	Jorge Miguel Lima Oliveira	11/11/2013	28/02/2014
1202/2013	11.636/2013	1.26214-1	Kátia Ramos Silva	25/10/2013	28/02/2014
1199/2013	11.690/2013	7.26213-8	Leonardo da Costa Santos	04/11/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A **DIRETORIA** da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONVOCAR** os aprovados e classificados, dentro do número das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – PSS da CDRM-PB, conforme Resultado Final, Edital 04/2013/SEAD/CDRM, publicado no Diário Oficial de Estado em 15 de novembro, e Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de novembro de 2013, para apresentação de Exame Médico Admissional e demais documentos exigidos no edital01, item 4 no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à assinatura do contrato.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0397-2	0279/2013	MARIA ADELINA FALCÃO MEIRA	240	01.10.1987 a 27.09.1997
INTERPA	0397-2	0268/2013	MARIA ADELINA FALCÃO MEIRA	180	28.09.1997 a 26.09.2002
			(REPUBLICADO POR REFORMULAÇÃO DOS PEDIDOS, CONSTANTES DOS PROCESSOS N.ºS 271/1998 E 199/2002, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DOS DIAS 16.12.1998 E 24.12.1998, RESPECTIVAMENTE).		



EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.20111, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 88, Inciso II, Alínea “b”, da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, **deferiu** os seguintes pedidos de:

“LICENÇA-PRÊMIO, COM OPÇÃO PELA CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO”

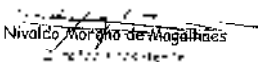
LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0083-0	0287/2013	SILVANA REIS B. DE ALBUQUERQUE (REPUBLICADO POR REFORMULAÇÃO DO PEDIDO, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 116/1994, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 14.07.1996)	120	01.10.1981 a 28.06.1991

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	310/2013	ELISABETH CAVALCANTE F.DE BRITO	090	23.10.2013 A 21.01.2013
INTERPA/PB	095-7	317/2013	HALANA MARGARETH M. A. FREIRE	030	13.11.2013 A 13.12.2013


Nivaldo Morgho de Magalhães



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 583/2013–DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013, a saber:

3ª ENTRÂNCIA					
JOÃO PESSOA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Câmara Cível	Francisco Ramalho de Alencar	93.824-6	1ºP/2012	2842/2013	Alberto Jorge Dantas Sales
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
7ª Vara da Família	Francisca das Chagas Queiroga	81.053-3	2ºP/2012	3534/2013	Helena Coutinho de Sales
VARA (FAZENDA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara da Fazenda Pública	Maria de Fátima Leite Ferreira	69.571-8	2ºP/2013	3053/2013	Terezinha Alves de A. Moura
2ª Vara da Fazenda Pública	Nadja Soares Baia	88.457-0	2ºP/2013	3361/2013	Francisco de Assis Coelho
1ª Vara de Executivos Fiscais	Maria de Lourdes Araújo Melo	80.314-6	2ºP/2013	3983/2013	-0-
2ª Vara de Executivos Fiscais	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2012	4030/2013	-0-
VARA (CÍVEL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
9ª Vara Cível	Benedito de A. de Santana	77.929-6	1ºP/2013	2721/2013	-0-
10ª Vara Cível	Maria Eliane A. Albuquerque	73.892-1	1ºP/2013	3700/2013	-0-
11ª Vara Cível	Maria Eliane A. Albuquerque	73.892-1	1ºP/2013	3700/2013	Dina Maria C. Carneiro
15ª Vara Cível	Katia Scarlet L. de Albuquerque	68.663-8	1ºP/2013	0837/2013	Maria de Fátima Pessoa
17ª Vara Cível	Benedito de Andrade Santana	77.929-6	1ºP/2013	2721/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Criminal	Percinandes de Carvalho Rocha	82.679-1	2ºP/2013	0445/2013	-0-
3ª Vara Criminal	Aldaci Soares Pimentel	74.582-1	2ºP/2012	3218/2013	Semíramis Abílio Diniz
Vara de Execução Penal	Ryveka Campos Bronzeado	68.763-4	2ºP/2011	3671/2013	-0-
	Raimundo Nonato A. de França	89.362-5	1ºP/2013	4022/2013	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Eulina Almeida Lyra Nobrega	79.997-1	1ºP/2013	2986/2013	Antonio Alberto Costa Batista

5ª Vara Regional	Maria de Fátima A. de Souza	77.735-8	2ºP/2012	2689/2013	Mercia Maria Araújo Lima
6ª Vara Regional	Maria de Fátima A. de Souza	77.735-8	2ºP/2012	2689/2013	-0-
Misto de Mangabeira	Maria Margarete da Silva	81.107-6	2ºP/2012	3039/2013	-0-
JUIZADOS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1º Juizado Especial Cível	Elenice de França Lemos	68.718-9	1ºP/2013	3832/2013	Paulo Roberto de M. Bezerril
1º Juizado Especial. Cível	Gildivan Lopes da Silva	83.495-5	2ºP/2013	2271/2013	Fernanda Porto de Araújo Lima
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2º Tribunal Júri	Wilmar Carlos de Paiva Leite	73.891-3	2ºP/2013	0077/2013	-0-
	Rodrigo Sérgio A. Mendonça	125.312-3	2ºP/2013	0142/2013	-0-
ATENDIMENTO	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Casa da Cidadania	José João de M. Freire Júnior	74.738-6	1ºP/2012	3991/2013	-0-
COMARCA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
CABEDELO					
2ª Vara	Maria Angela A. Di Lorenzo	80.766-4	1ºP/2013	3184/2013	Alba Neide M. da Silva
3ª Vara	Jussara Maria S.Lemos	72.451-1	2ºP/2012	0330/2013	Maria Valeriano O. Marques
4ª Vara	Elizabete Lucena Teles	91.614-5	1ºP/2013	1755/2013	Gerardo Lins Rabello Sobrinho
5ª Vara	Maria Angela A. Di Lorenzo	80.766-4	1ºP/2013	3184/2013	GlauCIA Amelia Silveira Barbosa
COMARCA					
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Família	Gilvan de Alcântara Gusmão	79.438-4	2ºP/2013	2367/2013	Bruno Romano do A. Gaudêncio
4ª Vara Família	Marluce Gonçalves da Rocha	91.570-0	1ºP/2013	3924/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara Criminal	Odinaldo Espínola	59.647-9	1ºP/2012	2794/2013	-0-
JUIZADOS					
Juizado Especial Criminal	José Luiz da Silva	81.247-1	1ºP/2012	4124/2013	-0-
TRIBUNAL DO JURI	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2º Tribunal do Júri	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	1ºP/2012	3709/2013	Delano A. Lucas de Lacerda
1ª ENTRÂNCIA					
AROEIRAS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Gilvan de Alcântara Gusmão	79.438-4	2ºP/2013	2367/2013	-0-
ARAÇAGI	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Djacy Lima de Oliveira	89.337-4	1ºP/2012	3702/2013	-0-
BONITO DE SANTA FÉ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	1ºP/2012	4043/2013	-0-
CAAPORÁ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Lúcia de Fátima Freire Lins	103.601-7	2ºP/2012	3793/2013	-0-
PILÕES	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Maria de Lourdes Saraiva Pontes	91.154-2	2ºP/2013	2957/2013	Laura Neuma Bonfim Sales
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	1ºP/2012	4043/2013	-0-
2ª ENTRÂNCIA					
AREIA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Ryveka Campos Bronzeado	68.763-4	2ºP/2011	3671/2013	-0-
ESPERANÇA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Odinaldo Espínola	59.647-9	1ºP/2012	2794/2013	Ana Paula Miranda Diniz
GUARABIRA					
5ª Vara Mista	Djacy Lima de Oliveira	89.337-4	1ºP/2012	3702/2013	-0-
INGÁ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Antonio de Pádua Fernandes	134.845-1	1ºP/2013	2925/2013	José Régis da Silva
MAMANGUAPE	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Percinandes de Carvalho Rocha	82.679-1	2ºP/2013	0445/2013	-0-
PATOS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Francisco Lopes de Lacerda	127.484-8	1ºP/2012	4154/2013	-0-
PILAR	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Fábio Liberalino da Nóbrega	88.213-5	2ºP/2012	3663/2013	-0-
PRINCESA ISABEL	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Alessandro Trigueiro Castelo Branco B. Lira	74.092-6	1ºP/2012	1287/2013	Jocel Janderley A. Freitas
RIO TINTO	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Maria de Lourdes A. Melo	80.314-6	2ºP/2013	3983/2013	-0-
	Maria do Rosário de Lima	69.029-5	2ºP/2013	2317/2013	-0-
SAPÉ					
3ª Vara Mista	Sonia Maria Patrício Porpino	94.605-2	1ºP/2012	3852/2013	-0-

Publique-se.

Cumpra-se.

Republicada no Diário Oficial em 17/10/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 725/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 08 de novembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4341/2013-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO**, matrícula 095.224-9, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2013**.
Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 120 /2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012 , c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4955/2013	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 19.10.2013 a 17.01.2014
DPPB	4800/2013	80.340-5	Marilza Ana Carvalho Mendes	30	De 15.10.2013 a 14.11.2013

João Pessoa, 04 de novembro de 2013.

RESENHA Nº 122/2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	5060/2013	68.155-5	Maria Auxiliadora Targino Araújo	30	De 11.10.2013 a 10.11.2013

João Pessoa, 06 de novembro de 2013

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Processo Administrativo Disciplinar nº. 01098/2013
Portaria nº 007/2013-DPPB.
Indiciada: DRA. GERCILENA SUCUPIRA MEIRA. MAT: 94.650-8

CONDUTA IRREGULAR - ANALISE DA COMISSÃO DISCIPLINAR FACE A DENÚNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO E MAGISTRADO - ARQUIVAMENTO, FACE A NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA OFERECIDA.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº.007/2013 - DPPB/CORG, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07/03/2013, para apurar supostas irregularidades no exercício da função de Defensora Pública **GERCILENA SUCUPIRA MEIRA**.

Constituída regularmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, realizou os trabalhos dentro do prazo assinalado, citando legalmente a indiciada que tempestivamente apresentou defesa escrita.

Foram realizadas diligências pela Comissão Disciplinar, onde foram apurados os diversos fatos. Na conclusão dos seus trabalhos a referida Comissão, opinou no seu relatório final pelo arquivamento do processo, por falta de provas para comprovação do alegado.

Em seguida, o processo contendo o relatório foi remetido ao Gabinete deste Defensor Público Geral para conhecimento e tomada de decisão final nos termos da legislação vigente.

É o suficiente relatório. Passo a decidir.

Trata-se de denúncia formulada por José Farias da Silva e Maria do Socorro da Conceição, onde alega que a Defensora Pública **GERCILENA SUCUPIRA MEIRA. MAT: 94.650-8**, cobrou alguns valores, para custear a aquisição de documentos necessários a instrução processual.

É fato notório que os denunciante foram intimados em tempo hábil para prestar esclarecimentos em audiência, e não estiveram presentes. Informalmente, a própria promotora, subscritora do ofício informou que no âmbito daquela promotoria o processo teria sido arquivado, sem a instauração de nenhum procedimentoo apuratório.

Apesar da Defensoria Pública, só ter tido conhecimento de tais fatos, em 26 de fevereiro do presente ano, as autoridades competentes como Ministério Público e a Juíza de Direito daquela Comarca, já tinha conhecimento desde o dia 19/09/2013. E segundo a Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2013, dispõe:

Art. 184, Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I- da falta sujeia as penas de advertência e suspensão, em 2 anos;

§1º A prescrição começa a correr:

I- do dia em que a falta for cometida ou dela se tiver conhecimento;

II-do dia em que haja cessado a continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

Assim, a partir do conhecimento dos fatos, pelos órgãos ora mencionados, entendendo que a denúncia já se tornou pública, passando assim a contar o prazo prescricional.

Desde o momento da denúncia, até o presente, nada foi comprovado em desfavor da Defensora Pública, pelo contrário, nem ao mesmo os denunciante compareceram em audiência, corroborando ainda mais em sua defesa.

Destarte, em comunhão ao entendimento firmado pela Comissão Disciplinar, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo, pela ausência de comprovação dos fatos denunciados e pela sua prescrição.

Dê-se ciência a parte.

Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de setembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Processo Administrativo Disciplinar nº. 2585/2013

Portaria: nº 001/13-CPAD

Indiciado: Edvaldo Pereira da Silva

DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO – FALTA DE REQUISITOS E PROVAS – NÃO APLICAÇÃO DA PENALIDADE – PARECER FAVORÁVEL A PERMANÊNCIA DO FUNCIONÁRIO.

BREVE SINTESE DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº.001/2013 - DPPB/CPAD, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21/06/2013, para apurar supostas irregularidades no exercício da função do Srº Edvaldo Pereira da Silva, Mat. 136.257-7.

Constituída regularmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, realizou os trabalhos dentro do prazo assinalado, citando legalmente o indiciado que tempestivamente apresentou defesa escrita através de seu advogado.

Foram realizadas diligências pela Comissão Disciplinar, juntadas as fichas de registro individual do indiciado. Na conclusão dos seus trabalhos a referida Comissão esposou seu posicionamento opinando em seu relatório final pela aplicação da pena de advertência.

Em seguida o processo contendo o relatório foi remetido ao Gabinete deste Defensor Público Geral para conhecimento e tomada de decisão final nos termos da legislação vigente.

DO PARECER

Em conformidade com os preceitos legais, o processo administrativo para a apuração de abandono de cargo deve ser feito no máximo em 30 (trinta) dias, podendo prorrogar-se por 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato que constitui a Comissão Processante, admitindo ainda a prorrogação por igual período quando as circunstancias assim o exigirem.

Quando se abre um processo para julgar o abandono de cargo, cabe a este órgão o ônus de provar o alegado (princípio da gratuidade).

Observa-se a Comissão, assim, na busca da certeza jurídica, obrigada a perquirir sobre a vida funcional e pessoal do servidor, no esforço de fazer prevalecer, com respaldo na ampla defesa e contraditório, a verdade real dos fatos.

De fato, no caso em tela, não existe como punir o servidor, de certa forma, este órgão concorreu para que existissem supostas irregularidades, tendo em vista que falhou na fiscalização da prestação de serviço.

No âmbito desta Defensoria não existe livro de ponto, assim não tem como avaliar com precisão se o mesmo houve a execução do trabalho já que não existe registro para comprovar a efetiva presença do servidor no seu labor, no qual é dever acompanhar e fiscalizar sua execução.

Conforme preceitua a lei, o ônus de provar a ausência sem justificativa é da Defensoria, porém não há provas suficientes para a aplicação de punição.

Pelo exposto, não vislumbrando provas suficientes que enseje alguma penalidade, **DECIDO** que o servidor retorne **IMEDIATAMENTE** as suas funções.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência a parte.

João Pessoa, 18 de novembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCESSO: 0006.002250/2013-9
REQUERENTE: DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS VIANA RAMOS.
ASSUNTO: PRESTAR ESCLARECIMENTOS.
DENUNCIANTE: DRº. ERONILDO JOSÉ PEREIRA.(JUÍZ DE DIREITO)

Vistos etc;

Diante das documentações juntadas nos autos do processo, bem como o **PARECER CONCLUSIVO** do Corregedor Geral, autorizo que seja instaurado um Procedimento Administrativo Disciplinar, para que assim possa apurar a veracidade das denúncias feitas pelo Juiz de Direito Drº **ERONILDO JOSÉ PEREIRA**.

Assim como, que seja feita a suspensão imediata desta Defensora, retornando-a para sua Comarca de origem, e que seja oficiado o Juiz, informando-o que a mesma não mais prestará serviços nesta Comarca.

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 025/2013 - CORGE/DPPB

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, **Considerando** a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública nas 3ª, 5ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 1º Juizado Especial Cível, na Vara de Execuções Penais, no Tribunal do Júri e no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor Auxiliar Dr.José Adamastor Moraes Q.Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, e pela Corregedora-Auxiliar Dra.Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, DP3, Matrícula nº 88.951-2, nas 3ª, 5ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 1º Juizado Especial Cível, na Vara de Execuções Penais, no Tribunal do Júri e no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública, no período de 02 a 03 de dezembro de 2013;

Art. 2º - A Correição Ordinária deverá ser realizada nos dias 02 e 03 do mês de dezembro de 2013, iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º - A correição que terá o prazo de 02 (dois) dias para a sua conclusão, a critério do Corregedor- Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 3º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 4º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 5º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues ao Corregedor-Geral para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral, em 22 de novembro de 2013.

PORTARIA nº 026/2013 - CORGE/DPPB

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, **Considerando** a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública nas Comarcas de Sousa, Cajazeiras, Pombal, São João do Rio do Peixe e São José de Piranhas;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Auxiliar Dr.José Adamastor Moraes Q.Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, junto com este Corregedor-Geral, nas Comarcas de Sousa, Cajazeiras, Pombal, São João do Rio do Peixe e São José de Piranhas, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública, no período de 03 a 06 de dezembro de 2013;

Art. 2º - A Correição Ordinária deverá ser realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 do mês de dezembro de 2013, iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º - A correição que terá o prazo de 04 (quatro) dias para a sua conclusão, a critério do Corregedor- Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 3º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 4º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 5º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues ao Corregedor-Geral para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral, em 25 de novembro de 2013.

Elson Pessoa de Carvalho
Corregedor Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0015/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 698, Inciso III, § 1º Inciso IV e em cumprimento ao disposto no Artigo 677, todos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo DECRETO nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual, constante do Processo Administrativo Tributário - PAT no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF, o não atendimento implicará no lançamento do referido Débito na Dívida Ativa.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
1279952012-0	CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.133.265-0

C. E. de Belém, 18 de novembro de 2013

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

E D I T A L Nº 013 / 2013 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS, fica **NOTIFICADO** o contribuinte abaixo qualificado, para comparecer à Repartição do seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de sanar irregularidade por inadimplência constante na REPRESENTAÇÃO FISCAL abaixo identificado. O não atendimento no prazo previsto implicará na emissão da respectiva CDA – Certidão de Dívida Ativa, conforme ditames do RICMS/PB.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CNPJ/CPF	R.FISCAL
AUTO EQUIPE COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	16.148.589-8	00049290/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 19 de Novembro de 2013.
Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 017/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal , a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre a **Representação Fiscal**,abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na **DÍVIDA ATIVA** e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CPF/I.EST.	REP. FISCAL
VERA LÚCIA LIMA LUCENA	16.145.341-4	00051540/2013
FARMACIA DIA E NOITE LTDA	16.009.873-4	00051542/2013

Juazeirinho, 19 de novembro de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 018/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regula-

mento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal ,a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado , no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

EMPRESA

CPF/ I.EST.

NOTIFICAÇÃO

Priscila Luana Sousa Moreira

16.136.277-0

00048092/2013

Juazeirinho, 19 de novembro de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 01/13 - MS/CNPq /FAPESQ/SES

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o Ministério da Saúde, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e com a Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o cronograma de execução do EDITAL 01/ 13 – MS/CNPq/FAPESQ/SES, Convênio SICONV Nº 774379/2012 tornam público o RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS - GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS.

Propostas selecionadas:

Título da Proposta	Proponente
Análise da população diabética usuária do SUS atendida no município de João Pessoa em serviço de referência quanto aos indicadores genéticos,clínicos, laboratoriais, sócio-demográficos e educacionais relacionados às complicações crônicas e avaliação de estratégias educativas de baixo custo	Darlene Camati Persuhn
Avaliação das ações de alimentação e nutrição no marco da Estratégia Saúde da Família em municípios do estado da Paraíba	Dixis Figueroa Pedraza
Qualidade da dieta e fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares e metabólicas em adolescentes da rede pública de ensino em João Pessoa –Paraíba: um estudo longitudinal	Flávia Emilia Leite de Lima
Identificação molecular do vírus dengue na cidade de João Pessoa – Paraíba e sua associação com as formas clínicas da doença	Joelma Rodrigues de Souza
Análise dos pontos de estrangulamento no controle da tuberculose em populações em situação de rua nos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB	Lenilde Duarte de Sá
Caracterização biológica e molecular de Leishmania sp isolados de pacientes com leishmaniose tegumentar	Márcia Rosa de Oliveira
Uso da Tecnologia da Informação Móvel e Sem Fio (TIMSF) para a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) na Área Obstétrica	Maria Bernadete de Souza Costa
Perfil da fragilidade e qualidade de vida de idosos residentes em Campina Grande -PB	Maria do Carmo Eulálio
II Ciclo de Diagnóstico e Intervenção da Situação Alimentar, Nutricional e das Doenças não Transmissíveis mais Prevalentes da População do Município de João Pessoa/PB.	Maria José de Carvalho Costa
Queixas subjetivas de memória em idosos e sua relação com fatores vasculares, ansiedade e depressão.	Nelson Torro Alves

Avaliação do acesso efetivo aos serviços odontológicos em áreas cobertas pela estratégia saúde da família em Campina Grande – PB: um estudo de coorte.	Renata Cardoso Rocha Madruga
Ocorrência de contaminantes emergentes nas águas superficiais da sub-bacia do médio curso do rio Paraíba	Rui de Oliveira
Retrato Epidemiológico da Deficiência na Paraíba: das estratégias para levantamento de informação na Atenção Básica ao diagnóstico molecular	Silvana Cristina dos Santos
Leishmaniose Visceral Humana: Estudo de marcadores imunológicos e sua importância no prognóstico de doença sintomática e assintomática	Tatjana Keesen de Souza Lima
Avaliação do desempenho do serviço de atendimento móvel de urgência na 1ª macrorregião de saúde da Paraíba	Ulisses Umbelino dos Anjos
Implantação e Avaliação de Proposta de Gerenciamento de Informação em Saúde: Integrando o Programa Saúde na Escola ao Programa Saúde da Família em Caaporã - PB	Wilton Wilney Nascimento Padilha

Projetos selecionados pelo Comitê Gestor do Programa Pesquisa para o PPSUS em reunião no dia 14.11.13

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 03/13 - FAPESQ/MC

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o Ministério de Comunicação em conformidade com o cronograma de execução do EDITAL 03/13 - FAPESQ/MC, Convênio SICONV Nº 775701/2012 – FAPESQ/MC tornam público o **RESULTADO FINAL DO PROGRAMA REDES DIGITAIS DA CIDADANIA**.

Propostas selecionadas:

TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE
Aplicação de TIC na Implantação de Serviços Interativos em Restaurantes e Bares.	Cherilson Protasio de Souza
Maximizando a Capacidade Competitiva das Micro e	

Pequenas Empresas por Meio da Entrega de Anúncios Contextualizados em Espaços Públicos.	Frederico Moreira Bublitz
Capacitação de Micro e Pequenas Empresas na Criação de Soluções Baseadas em TIC.	Wilkerson de Lucena Andrade
Um Software para Auxílio ao Diagnóstico Através de ECG e Prontuário Médico Eletrônico.	Robson Pequeno de Sousa
Projeto de Extensão Tecnológica: Programa de Capacitação em Sistemas Informação e Comunicação Cidadã – PROSIG.	Edjane Esmerina Dias da Silva
Formação Continuada de Técnicos Municipais para Utilização do Software Dialux por Meio da EAD	Laércio Leal dos Santos
Pamin: Patrimônio, Memória e Interatividade na Paraíba.	Luciana Oliveira Chianca
Uso de Realidade Aumentada e QR Code no Apoio a Visitação do Museu de Artes Assis Chateaubriand.	Daniel Scherer
Inclusão Produtiva de Jovens no Mercado de Desenvolvimento de Software.	Livia Maria Rodrigues Sampaio
Clip Cult – Jogo de Revista Cultural Eletrônica da Paraíba.	Marcelo Alves de Barros
Uso da Tecnologia da Informação para Formação de Gestores Municipais no Software e-cidade.	Francisco Vilar Brasileiro
Sistema de Informações Digitais para Apoio na Gestão e Comercialização da Produção Agroindustrial no Semi-árido da Paraíba.	Mônica Tejo Cavalcanti
Uma Solução Barata para a Informatização da Administração Pública, Facilitando o Acesso aos Serviços Públicos e o Empoderamento pela População.	Andrey Elisio Monteiro Brito
Formação Continuada de Professores da Educação Básica: Utilização da Lousa Digital e Outras Tecnologias da Informação e Comunicação.	José Jamilton Rodrigues dos Santos
AGROINDEX – Índice de Desenvolvimento da Agricultura: Uma Aplicação na Produção Agroecológica da Batata Orgânica na Região da Borborema – PB.	Maria Christine Werba Saldanha
Dar o Peixe & Ensinar a Pescar: Uma Proposta para Capacitação em Tecnologias Digitais na Comunidade de Barra de Mamanguapé.	Tatiana Aires Tavares
Uso da TICs para Gestão e Comercialização da Produção na Agricultura Familiar.	Adalberto Cajueiro de Farias
Sistema de Logística de Transporte para Agricultura Familiar	Edmar Candela Gurjão
Protótipo de Sistema Telefônico sem Fio Usando Voz Sobre IP	Paulo Ribeiro Lins Júnior
Sistemas Educacionais de Publicação Digital para Dispositivos Móveis e Simulação ENEM p/ Ensino Médio	Antonio Augusto Pereira de Sousa
Um Agregador Digital de Mídias Culturais	Eanes Torres Pereira
Ambiente Virtual de Formação Continuada para Profissionais da Educação	Edson Carvalho Guedes
Capacitação Profissional sobre TIC'S para Jovens Carentes de uma Escola Pública de João Pessoa	Mariene Helena de Oliveira França
Práticas Contemporâneas e a Produção Cultural: Curso em EAD para gestores, Produtores e Educadores artísticos e Culturais	Leis Otávio Teixeira Passos
Inclusão Digital de Agentes de Limpeza Urbana e dos Agentes Ambientais da Coleta Seletiva de Lixo da Cidade de João Pessoa	Júlio Afonso Sá de Pinho Neto
Formação Gestores Públicos em Melhorias de Processos de Gestão através do uso das TIC'S	Lucidio dos Anjos Formiga Cabral

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 0005/2013

Considerando a necessidade de renovação dos contratos de Cadeiras Cativas que se encontram com os prazos expirados e atualização dos dados dos detentores das Cadeiras Perpétuas; Considerando a necessidade de tornar público que se encontram abertas as inscrições para interessados em solicitar a Permissão de Uso das Cadeiras Cativas do Estádio “O Almeidão”;



A SEJEL – Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer **CONVOCA** os (as) Senhores (as) locatários (as) e novos interessados em solicitar a permissão de uso das referidas cadeiras, munidos com cópias dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e 02(duas) fotos 3x4.
Data: 02 a 20 de dezembro de 2013 para os atuais locatários e de 06 a 31 de janeiro de 2014 para os novos interessados que primeiro comparecerem até esgotarem-se as cadeiras cativas disponíveis.
Local: Sede da SEJEL localizada na Avenida São Rafael, 567, Bairro do Castelo Branco I – CEP 58050-020, João Pessoa-PB.
Horário: 09h às 11h00min
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 05(cinco) anos
Os atuais locatários terão prioridade para renovação, caso tenham-na solicitado antes do término dos seus contratos, nos termos da Cláusula Décima dos mesmos.
Em caso inadimplência, a Permissão de Uso da cadeira cativa estará automaticamente rescindida.
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 012 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 22/11/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA010891
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA080940
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA056543
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA001478
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA094124

*Cupons ativos validados até a data de referência.

ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba